



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

**Edital PROPPG nº 45/2024 de 05 de fevereiro de 2024****Seleção de projetos de pesquisa para bolsas de Iniciação Científica para o período de 2024-2025**

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente Edital e convoca professores interessados para submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1 – Da finalidade, das bolsas e da forma de concessão**

1.1 – A concessão de bolsas de Iniciação Científica tem por objetivos a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa que despertem a vocação científica e o incentivo a novos talentos potenciais; desenvolver o pensamento científico e aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o confronto direto com problemas de pesquisa; contribuir para a formação dos futuros profissionais para a pesquisa e pós-graduação; estimular a articulação entre graduação e pós-graduação; estimular pesquisadores produtivos a envolverem-se com estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artística-cultural.

1.2 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação científica listados no item 1.3, com duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, ao professor orientador de iniciação científica (proponente) que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota que lhe for concedida o professor orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de pesquisa de iniciação científica selecionado conforme o plano de atividades apresentado.

1.3 – Os programas de bolsas são os seguintes:

Programa	Informações
PIBIC/CNPq	O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) é destinado aos estudantes de graduação. Visa a formação orientada para o desenvolvimento do pensamento científico na pesquisa com qualidade acadêmica e o envolvimento com estudantes de pós-graduação. Para mais informações e valores de bolsa, consultar a RN-017/2006 do CNPq, principalmente o seu Anexo III: <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a>
PROBIC/FAPERGS	O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (PROBIC/FAPERGS) é destinado aos estudantes de graduação. Visa promover o interesse pela pesquisa científica, o pensamento científico e a qualificação na formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, consultar o site da FAPERGS: <a href="https://fapergs.rs.gov.br/">https://fapergs.rs.gov.br/</a>
PIC/UFCSPA	O Programa de Iniciação Científica (PIC) da UFCSPA é fomentado com recursos próprios institucionais e voltado aos estudantes de graduação. O Programa tem como objetivo proporcionar a participação ativa de estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. O PIC/UFCSPA segue os mesmos valores de bolsa do PIBIC/CNPq, que podem ser

	consultados em <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a> e também a RN-017/2006 do CNPq, principalmente o seu Anexo III.
PIC-AF/UFCSPA	O Programa de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIC-AF) da UFCSPA é fomentado com recursos próprios institucionais e voltado aos estudantes de graduação das ações afirmativas da Universidade. O público alvo são alunos de graduação que tenham ingressado por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012, e Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita – estando incluídos nesta categoria os subgrupos de pretos, pardos e indígenas (PPI), não se referindo exclusivamente à cor, e as pessoas com deficiência (PcD). As informações usadas para verificação do público-alvo serão as mesmas fornecidas pelo estudante no momento da matrícula. No presente edital, entende-se como “público-alvo” os estudantes que tenham ingressado nas seguintes modalidades, de acordo com o edital de ingresso na UFCSPA: L1   L2   L5   L6   L9   L10   L13   L14. O Programa tem como objetivo proporcionar a participação ativa de estudantes interessados em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. O PIC-AF/UFCSPA segue os mesmos valores de bolsa do PIBIC/CNPq, que podem ser consultados em <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a> e também a RN-017/2006 do CNPq, principalmente o seu Anexo III.

1.4 – A indicação dos bolsistas não será feita no ato da inscrição dos projetos de pesquisa. Os bolsistas serão indicados somente no ato da implementação das bolsas, as quais estarão vinculadas aos projetos selecionados conforme critérios do presente edital.

1.5 – A quantidade de bolsas disponíveis para cada programa listado no item 1.3 será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFCSPA.

## 2 – Cronograma

Evento	Data
Divulgação do Edital	06 de fevereiro de 2024
Inscrições para o processo seletivo	De 15 de fevereiro a 28 de março de 2024
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 16 de abril de 2024
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	De 17 e 18 de abril de 2024
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 23 de abril de 2024
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 18 de junho de 2024
Prazo para interposição de recurso do resultado de projetos selecionados	De 19 a 20 de junho de 2024
Publicação do resultado final dos projetos selecionados	A partir de 29 de junho de 2024
Período de implementação das bolsas	A partir de julho de 2024

## 3 – Dos requisitos do proponente orientador

3.1 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa PIBIC/CNPq:

I - ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II - preferencialmente, ser detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

IV - apresentar produção científica no último quadriênio (2020-2023) publicada em periódicos indexados e/ou *proceedings* e/ou livros e/ou capítulos de livros. O proponente deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;

V - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

**3.2 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa PROBIC/FAPERGS:**

I - ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II - preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA;

IV - apresentar produção científica no último quadriênio (2020-2023) publicada em periódicos indexados e/ou *proceedings* e/ou livros e/ou capítulos de livros. O proponente deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;

V - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

**3.3 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa PIC/UFCSA:**

I - ser docente ativo da UFCSPA, com titulação de doutor;

II - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA;

III - apresentar produção científica no último quadriênio (2020-2023) publicada em periódicos indexados e/ou *proceedings* e/ou livros e/ou capítulos de livros. O proponente deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;

IV - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

**3.4 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa PIC-AF/UFCSA:**

I - ser docente ativo da UFCSPA, com titulação de doutor;

II - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA;

III - apresentar produção científica no último quadriênio (2020-2023) publicada em periódicos indexados e/ou *proceedings* e/ou livros e/ou capítulos de livros. O proponente deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;

IV - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA;

V - indicar se deseja receber bolsa do PIC-AF para uma ou mais propostas submetidas.

#### 4 – Das inscrições de propostas ao programa de bolsas

4.1 – O período de inscrições das propostas pelo proponente será **de 15 de fevereiro a 28 de março de 2024**.

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema de inscrições IC/ITI no portal Minha UFCSPA: <https://minha.ufcspa.edu.br/> para projetos de pesquisa registrados neste sistema, de acordo com a Portaria PROPPG UFCSPA 56/2022.

4.3 – Cada proponente poderá realizar no máximo 3 (três) inscrições de propostas para solicitação de bolsista.

4.4 – O interesse em concorrer a bolsas do Programa PIC-AF/UFCSPA deverá ser indicado em campo próprio, no momento da inscrição da proposta no portal Minha UFCSPA.

I - Caso a proposta de pesquisa seja classificada, a bolsa será exclusivamente para aluno com ingresso por ações afirmativas.

4.5 – Para iniciar a inscrição da proposta, o proponente fará a escolha entre os projetos de pesquisa registrados e vigentes que estão disponíveis no sistema de inscrições IC/ITI. Serão aceitas no máximo 2 (duas) inscrições por projeto de pesquisa, conforme item 4.2, considerando coordenador e colaboradores. Apenas projetos de pesquisa registrados na Minha UFCSPA em que o proponente é o coordenador poderão submeter propostas.

4.6 - O proponente que não é o coordenador do projeto de pesquisa registrado na Minha UFCSPA deverá ser delegado pelo coordenador responsável no sistema de inscrições IC/ITI. O proponente colaborador, para receber a delegação da proposta, deve estar registrado como membro da equipe no projeto de pesquisa.

4.7 – A produção científica, tecnológica e/ou artística, a formação de recursos humanos e a condição de bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) serão extraídos da plataforma *StelaExperta*, que reúne as informações coletadas dos Currículos Lattes. A extração ocorrerá em até três dias depois da data de encerramento das inscrições das informações (ANEXO 1).

4.8 – O proponente deverá fornecer as informações solicitadas no sistema de inscrições IC/ITI, a saber:

I - indicar a área e subárea de conhecimento, segundo os critérios da CAPES (ANEXO 2);

II - incluir o plano de atividades do bolsista vinculado ao projeto de pesquisa registrado no portal Minha UFCSPA. Cada projeto de pesquisa poderá ser vinculado no máximo a 2 (duas) inscrições, e cada plano deve propor atividades diferentes. Nestes casos, devem ser feitas duas inscrições separadamente, inserindo as mesmas informações referentes ao proponente e ao projeto, porém com planos de atividades diferentes em cada inscrição. Cada item a ser preenchido possui a limitação de 4000 caracteres com espaços, exceto o item “h”, que possui 500 caracteres com espaços para cada atividade:

a. indicação da proposta para a bolsa PIC-AF;

b. título do plano de atividades;

c. resumo do projeto de pesquisa;

d. objetivos do projeto de pesquisa;

e. perfil desejado do estudante bolsista para atuação no projeto;

f. objetivos do plano de atividades do bolsista;

g. relevância da participação do bolsista para a proposta;

h. período, etapa e descrição de cada atividade atribuída ao plano de atividades do bolsista.

4.9 – No sistema, deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados no sistema de IC/ITI, **todos em formato Portable Document Format (\*.PDF)**. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito:

I - Publicação científica do proponente no período de 2020 a 2023, para fins de comprovação de produção científica, conforme o item 3.1 IV, 3.2 IV, 3.3 III e 3.4 III. Deverá ser escolhida apenas **uma publicação** para que seja anexada ao sistema de inscrições IC/ITI.

II - Comprovante de projetos de pesquisa desenvolvido na UFCSPA aprovado em edital de agência de fomento à pesquisa, ou por outras fontes que disponibilizam recursos financeiros à pesquisa, inclusive UFCSPA, quando aplicável. Não serão consideradas neste item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de critérios do ANEXO 1 deste Edital. Também não serão consideradas bolsas voltadas aos recursos humanos envolvidos na pesquisa, como bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

III - Comprovante de licença maternidade ou adotante para mulheres no período de 2020 a 2023, definido para esse Edital para fins de avaliação da produção do proponente, quando aplicável.

4.10 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados no sistema de inscrição IC/ITI estiverem corrompidos ou desconfigurados. O proponente tem o dever de se certificar da correção do preenchimento das informações e dos documentos antes de efetuar o envio de sua inscrição.

4.11 – O proponente que tiver realizado a inscrição conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas poderá protocolar interposição de recurso da lista de inscrições homologadas, via sistema de inscrições IC/ITI, apresentando suas justificativas, conforme cronograma apresentado neste Edital (Item 2).

**Parágrafo único: não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, de inobservância do formato de arquivo exigido e de modelos de documentos indicados no item 4 do presente Edital, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do professor orientador, de acordo com o item 3.**

## **5 – Da seleção e da divulgação dos resultados**

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês de avaliação de currículo e das propostas para concessão de bolsas:

**I - Comitê de avaliação de propostas:** será composto por membros do CIPIC, professores da UFCSPA e de outras Instituições de Ensino Superior (IES), e avaliará a proposta de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 3, gerando a nota denominada “PLANO DE ATIVIDADES”.

**II - Comitê de avaliação de currículo:** será composto por membros do CIPIC e avaliará o currículo do proponente segundo critérios estabelecidos no ANEXO 1, gerando a nota denominada “PESQUISADOR”.

5.2 – Para concorrer à cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a nota PLANO DE ATIVIDADES do proponente deverá atingir o mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 3.

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a pontuação geral composta pela soma das notas PLANO DE ATIVIDADES e PESQUISADOR, com pesos de 50% e 50%, respectivamente. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas representantes da demanda qualificada.

I - Em situações em que as notas atribuídas pelos avaliadores tenham diferença de no mínimo 30%, o PLANO DE ATIVIDADES será encaminhado para um terceiro avaliador.

5.4 – Em função da heterogeneidade entre as áreas que compõem a UFCSPA, a distribuição será feita em duas etapas. A primeira, considerando o percentual da demanda qualificada (nota igual ou

superior a 6,0) de propostas apresentadas por docentes da área, em relação ao total de propostas qualificadas da Instituição, conforme o item 3 deste Edital. Na segunda etapa, a cota de bolsas de cada área será alocada com base na pontuação das propostas avaliadas dentro da respectiva área.

5.5 – Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios, a lista de classificação será gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente somente será contemplada depois que todos os solicitantes da mesma área com nota igual ou superior a 6,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

5.6 – O prazo para interposição de recurso referente aos projetos selecionados está descrito no cronograma, apresentado no item 2 deste Edital.

5.7 - O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

## **6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas**

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.

6.2 – Cada professor orientador deverá indicar um estudante para cada proposta contemplada com cota de bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único professor orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;

II - sem vínculo empregatício e com dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa científica;

III - para os bolsistas PIC-AF/UFCSPA é condicionado o ingresso na UFCSPA por meio do sistema de cotas;

IV - sem acúmulo de bolsas de caráter acadêmico, quer seja de ensino, pesquisa ou extensão;

V- ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

VI - com bom desempenho acadêmico;

VII - incentiva-se a participação de alunos das ações afirmativas da Universidade.

6.5 – Caso o professor não indique o aluno de Ações Afirmativas na implementação de bolsas PIC-AF/UFCSPA, e havendo suplentes com pedido de bolsa desta modalidade, a bolsa será cedida ao próximo proponente classificado.

6.6 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

## **7 – Dos compromissos do professor orientador e do bolsista**

7.1 – Compromissos do professor orientador:

I - atender às convocações do CIPIC;

II - orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;

III - supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa quando houver;

IV - acompanhar a sessão de apresentação de trabalho do seu orientando na Mostra de Trabalhos da UFCSPA;

**V - participar como membro de banca examinadora ou da organização do Congresso ou Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão UFCSPA.** O professor orientador de iniciação científica contemplado com bolsas no período 2022-2023 e 2023-2024 que não realizou inscrição para avaliador de trabalhos, não participou da avaliação de trabalhos ou como membro da organização do III Congresso UFCSPA e da IX Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCSPA realizada em 2023; e/ou não justificou a impossibilidade com o prazo estabelecido no Edital, **perderá 10% da nota final** em cada proposta submetida neste Edital;

VI - incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

VII - é permitido ao professor orientador, a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do bolsista. O professor orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;

VIII - é vedado ao professor orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do professor orientador, a bolsa retorna ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;

IX - é vedada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;

X - é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.2 – Compromissos do bolsista:

I- atender às convocações do CIPIC;

II - apresentar ao CIPIC o relatório de atividades segundo modelo disponível no site da UFCSPA. O relatório deve ser assinado eletronicamente pelo bolsista e pelo professor orientador. O relatório de atividades deverá ser entregue até **31 de agosto de 2025**. A não entrega acarretará a impossibilidade de o aluno ser indicado e do professor orientador de concorrer ao edital de seleção de propostas de iniciação científica para o período de 2026-2027;

III - apresentar os resultados de seu trabalho na XI Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão no ano de 2025;

IV - participar da organização e das atividades na X e XI Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão no ano de 2024 e 2025;

V - executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

VI - fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;

VII - em caso de desistência da bolsa, o professor orientador deverá proceder conforme as normas disponíveis no site UFCSPA, sendo vedado ao estudante excluído o retorno ao sistema na mesma vigência.

## 8 – Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq, à FAPERGS ou à UFCSPA, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2. O CNPq, FAPERGS e UFCSPA efetuam pagamento mensal, a cada bolsista, por meio bancário (CNPq e UFCSPA via Banco do Brasil e FAPERGS via Bannisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser poupança) no banco correspondente à sua bolsa.

8.3. As publicações referentes a este processo seletivo, incluindo os resultados, serão divulgadas na seção de iniciação científica no site da UFCSPA, conforme cronograma. É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail [cipic@ufcspa.edu.br](mailto:cipic@ufcspa.edu.br).

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC e pela PROPPG.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica  
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFCSPA

## ANEXO 1 – Planilha de critérios de avaliação utilizada pelo Comitê de Avaliação

COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR				
Nº	Critério	Descrição		
1	Relatório final do ciclo 2022-2023	O professor orientador de iniciação científica CNPq, FAPERGS ou UFCSA contemplado com bolsas no período 2022-2023 que não entregou os relatórios finais de seus bolsistas (um relatório para cada projeto que tiver sido contemplado com bolsa), <b>não terá nenhuma de suas inscrições homologadas neste Edital.</b> Após avaliação dos relatórios, o orientador que tiver algum dos seus relatórios qualificado como insatisfatório <b>perderá 5% da nota final em cada uma de suas inscrições neste Edital.</b>		
2	IX Mostra de Iniciação Científica 2023	O professor orientador de iniciação científica CNPq, FAPERGS ou UFCSA contemplado com bolsas no período 2022-2023 e 2023-2024 que não realizou inscrição para avaliador de trabalhos, não participou da avaliação de trabalhos ou como membro da organização do III Congresso UFCSA e da IX Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCSA realizada em 2023; e/ou não justificou a impossibilidade com o prazo estabelecido no Edital, <b>perderá 10% da nota final em cada proposta submetida neste Edital.</b>		
NOTA PESQUISADOR				
Nº	Critério	Descrição	Peso	Pontuação
3	Bolsista CNPq	Ser bolsista PQ ou DT do CNPq no momento da avaliação	5,00%	5,00 para sim 0,00 para não
4	Produção científica, tecnológica e/ou artística	Artigos qualificados, capítulo de livro, trabalho completo, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos nos anos de 2020 a 2023.  <i>(Há um período de avaliação diferente para quem teve <b>licença maternidade ou adotante entre 2020 e 2023</b> – ver observação abaixo).</i>	25,00% (Máximo 10 pontos)	3,50 por artigo em periódico com JCR ≥ 5,0 3,00 por artigo em periódico com JCR entre 3,5 e 4,99 2,50 por artigo em periódico com JCR entre 2,5 e 3,49 2,00 por artigo em periódico com JCR entre 1,8 e 2,49 1,50 por artigo em periódico com JCR ≤ 1,79 0,5 por artigo em periódico sem JCR 1,00 por trabalho completo em anais de congresso no exterior ou <i>proceedings</i> 0,2 por trabalho completo em anais de congresso no país ou artigo traduzido 1,00 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN 0,70 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN 0,60 por capítulo de livro (internacional) 0,40 por capítulo de livro (nacional)

				2,00 por patente concedida ou depositada
5	Formação de Recursos Humanos	Orientações e coorientações nos anos de 2020 a 2023 ( <i>Há um período de avaliação diferente para quem teve licença maternidade ou adotante entre 2020 e 2023 – ver observação abaixo</i> ).	20,00% (Máximo 10 pontos)	2,00 por orientação de doutorado concluída
				1,00 por orientação de mestrado concluída
				0,75 por supervisão de pós-doutorado concluída
				0,50 por orientação de TCC ou especialização concluída
				1,00 por coorientação de doutorado concluída
				0,50 por coorientação de mestrado concluída
				0,30 por orientação de aluno de iniciação científica
				1,00 por orientação de doutorado em andamento
				0,50 por orientação de mestrado em andamento
				0,40 por supervisão de pós-doutorado em andamento
				0,25 por orientação de TCC ou especialização em andamento
				0,50 por coorientação de doutorado em andamento
				0,25 por coorientação de mestrado em andamento

**Observação:** Para pesquisadoras que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE no período de 2020 a 2023, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2019 e não 2020. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2020, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o documento de certidão de nascimento ou adotante. **Esta regra não se aplica à licença paternidade.**

#### NOTA PLANO DE ATIVIDADES

Nº	Critério	Descrição	Peso	Pontuação
6	Existência de financiamento	O projeto de pesquisa recebe fomento de agências ou de outras fontes os recursos financeiros.	3,00%	0 = projeto-mãe SEM financiamento 10 = projeto-mãe COM financiamento
7	Plano de atividades	Critérios conforme Anexo 3	47,00%	Atribuir uma nota de 0 a 10

NOTA FINAL	PESO
Nota Pesquisador	50,00%
Nota de Plano de Atividades	50,00%
<b>Nota Final</b>	<b>100,00%</b>

**ANEXO 2 – Áreas do Conhecimento da CAPES**

No momento da inscrição, o pesquisador deverá selecionar uma das áreas abaixo, que tem como base a classificação da CAPES. Contudo, para a distribuição das bolsas, as áreas serão agrupadas conforme apresentado abaixo. O agrupamento das áreas visa adequar às demandas recorrentes nos últimos editais de bolsas de IC e promover uma distribuição mais equânime entre os professores orientadores que compõem a demanda qualificada.

<b>GRUPO 1:</b>			
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA		ENGENHARIAS	
Matemática	Ciência da Computação	Engenharias I	Engenharias III
Probabilidade e Estatística	Química	Engenharias II	Engenharias IV
Astronomia/Física	Geociências		
<b>GRUPO 2:</b>			
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Ciências Biológicas I	Ciências Biológicas II	Ciências Biológicas III	Biodiversidade
<b>GRUPO 3:</b>			
CIÊNCIAS DA SAÚDE			
Medicina I	Medicina II	Medicina III	
<b>GRUPO 4:</b>			
CIÊNCIAS DA SAÚDE			
Enfermagem	Educação Física	Saúde Coletiva	
<b>GRUPO 5:</b>			
CIÊNCIAS DA SAÚDE		CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
Farmácia	Nutrição	Ciência de Alimentos	Ciências Agrárias I
<b>GRUPO 6</b>			
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		CIÊNCIAS HUMANAS	
Direito	Economia	Filosofia	Sociologia
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Arquitetura, Urbanismo e Design	Ciência Política e Relações Internacionais	Ciência da Religião e Teologia
Comunicação e Informação	Serviço Social	Antropologia/Arqueologia	Psicologia
Planejamento Urbano e Regional/	Demografia	Geografia	História
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES			
Artes	Linguística e Literatura	Educação	
<b>GRUPO 7:</b>			
MULTIDISCIPLINAR			
Interdisciplinar	Materiais	Ciências Ambientais	Biotecnologia
Ensino			

### ANEXO 3 – Critérios de avaliação do Plano de Atividades

Formulário a ser preenchido pelos avaliadores do comitê de avaliação do Plano de Atividades

**Legenda:** 1 = Muito ruim 2 = Ruim 3 = Bom 4 = Muito bom 5 = Excelente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO				
	1	2	3	4	5
<b>Plano de Atividades do Bolsista</b>					
<b>1. Clareza dos objetivos do plano de atividades do bolsista:</b>					
a) Existe coerência do resumo do projeto de pesquisa com o plano de atividades do bolsista.					
b) Os objetivos do plano de atividades do bolsista são bem delimitadas.					
<b>2. Relação do plano de atividades do bolsista com a relevância da participação na proposta de pesquisa:</b>					
a) Existe coerência entre as etapas do plano de atividades de iniciação científica com a descrição da relevância.					
<b>3. Adequação das atividades previstas no plano de atividades à natureza da Iniciação Científica:</b>					
a) As atividades descritas no plano são adequadas com o das ações de um bolsista de iniciação científica.					
b) As atividades propostas contribuem para a formação acadêmico-científica do estudante numa perspectiva da pesquisa científica.					
<b>4) Viabilidade temporal da execução das atividades:</b>					
a) Existe viabilidade para a execução das ações previstas no plano de atividades para o bolsista observados quanto ao período, etapa e descrição de cada atividade atribuída ao plano de atividades do bolsista.					



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Porawski Garrido, Vice-Coordenadora do CIPIIC**, em 06/02/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/02/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1829224** e o código CRC **A1D4034B**.